



**Lei nº 3.425 de 26/06/2014.**

**ACRESCENTA INCISO E PARÁGRAFO NA LEI 3.407 DE 06/05/2014.**

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta Inciso II e Parágrafo 2º no Artigo 2º da Lei nº 3.407 de 06/05/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. ...

II – parcelado:

- a) até 02 (duas) parcelas, 90 % (noventa por cento);
- b) até 03 (três) parcelas, 80% (oitenta por cento);
- c) até 04 (quatro) parcelas, 70% (setenta por cento);
- d) até 05 (cinco) parcelas, 60% (sessenta por cento);
- e) até 06 (seis) parcelas, 50% (cinquenta por cento);

§ 1º. ....

§ 2º. Para o pagamento de forma parcelada, o contribuinte interessado deverá requerer a adesão até 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos.

Prefeitura do Município de Miguelópolis, 26 de junho de 2014.

  
**JULIANO MENDONÇA JORGE**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
**Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda**  
Assistente de Secretaria